

Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 820/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o "Dia do Vaqueiro" no âmbito do Município de Equador/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Vaqueiro", a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de julho no âmbito do Município de Equador/RN.

Art. 2º O "Dia do Vaqueiro" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, com o objetivo de:

I - Homenagear e valorizar a figura do vaqueiro como parte importante da cultura e tradição local;

II - Incentivar o conhecimento e a preservação das práticas e atividades ligadas ao vaqueiro, como a cavalgada, a vaquejada, a criação de gado e outros elementos do cotidiano rural;

III - Promover eventos culturais, esportivos, educacionais e turísticos relacionados à figura do vaqueiro e à cultura do sertão.

Art. 3º No dia mencionado, o Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, poderá realizar e apoiar atividades comemorativas, como:

I - Cavalgada;

II - Competições de vaquejada;

III - Feiras culturais e gastronômicas;

IV - Palestras e seminários sobre a história e a importância do vaqueiro na economia e cultura local;

V - Celebrações religiosas e missas em homenagem aos vaqueiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -